

**LEI MUNICIPAL Nº 3634
PROJETO DE LEI Nº 3884**

**“DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
3363 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O art. 1º da Lei Municipal n. 3363, de 15/12/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios e Contratos com Prestadores de Serviços de Saúde, para procedimentos da atenção básica, média e alta complexidade, obedecendo a um dos princípios organizativos do SUS, qual seja a complementariedade, conforme disposto nos artigos 197 e 199, § 1º da Constituição Federal de 1998.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de março de 2010.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal